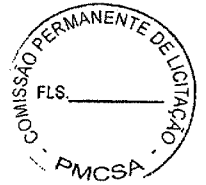




PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 029/PMCSA-SMPROS/2017

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PAULISTA NA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS LACTEAS E SUPLEMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 721, Iputinga, Recife/PE, telefone (81) 3202-0552, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.884.446/0001-99, neste ato legalmente representada por seu Representante Legal, o **Sr. Jesus Alves de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, representante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 7.293.058 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 337.428.201-68, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o processo licitatório levado a efeito através da adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**, da **PREFEITURA DE PAULISTA**, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos no Decreto Municipal nº 1.549, de 02 maio de 2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a aquisição de leites especiais, fórmulas lácteas e suplementos nutricionais, para atender a população carente do Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, conforme planilha anexa.

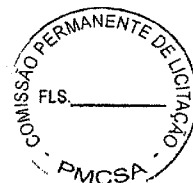
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Órgão:** 10000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade:** 10100 – Gabinete do Secretário Municipal de Programas



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Sociais; **Função:** 14 – Direitos da Cidadania; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 3086 – inclusão social melhor; **Ação:** 4.135 – fortalecendo a cidadania; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; **Código Reduzido:** 632; **Fonte:** 01

O preço total ora contratado é de **R\$ 542.319,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e dezenove reais).**

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 664, datada de 25 de Maio de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando o restante a ser empenhado durante o decorrer do exercício financeiro de 2017.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, tendo a CONTRATADA que atender as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, realizada pela Secretaria Executiva de Logística.

Parágrafo Primeiro – Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria de Programas Sociais designa a **Sra. Edilene Paes Rocha**, Gerente de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda, telefone (81) 3524-9252 para ser o responsável pela gestão, e fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

Parágrafo Terceiro – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere à realização do serviço, se for o caso, a Secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os materiais fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora contratado, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme solicitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e, com o devido atesto pelo setor da Secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o mesmo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

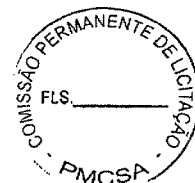
CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de Maio de 2017.


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Jonas Alves de Lima Junior
CONTRATADA: TECNOVIDA
COMERCIAL LTDA

Renato
FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:
[Signature]
CPF/MF: 052.401.344-69

TESTEMUNHA:
[Signature]
CPF/MF: 103.130.794-04

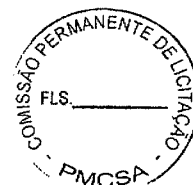
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO	
				P.Unit.	P.Total
1	Alimento hipoalergênico em pó, a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de LCPufas (DHA e ARA), isento de lactose, sacarose e glúten. Indicado a lactentes e crianças alérgicas à proteínas do leite de vaca e/ou soja, com até 1 ano de idade. Lata de no mínimo 400g.	UND.	173	R\$ 125,00	R\$ 21.625,00
2	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral em pó, adicionado de DHA, para crianças com dificuldades alimentares. Isenta de lactose e glúten. Contra indicada a crianças portadoras de alergia a proteína do leite de vaca. Latas de no mínimo 400g.	UND.	1.699	R\$ 67,00	R\$ 113.833,00
4	Dieta em pó, a base de aminoácidos, hipoalergênica, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Fontes de proteína aminoácido livres, e carboidratos, maltodextrina. Indicada para lactentes e/ou crianças da primeira infância (até 1 ano de idade), intolerantes ou alérgicas à lactose. Latas de no mínimo 400g.	UND.	490	R\$ 200,00	R\$ 98.000,00
7	Alimento nutricionalmente completo, em pó, para dieta oral ou enteral, rica em fibras, isenta de glúten, sacarose e lactose. Lata de no mínimo 800g.	UND.	1.440	R\$ 80,00	R\$ 115.200,00
8	Leite em pó a base de proteína isolada de soja, isena de glúten, sacarose e lactose, para usuários acima de 1 ano de idade. Lata de no mínimo 300g.	UND.	245	R\$ 80,00	R\$ 19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	Módulo espessante em pó para usuários portadores disfagia. Latas de no mínimo 400g.	UND.	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
13	Suplemento alimentar em pó, para adulto, proteico, calórico, vitamínico e mineral, com densidade calórica no mínimo 1,0 cal/ml. Lata de no mínimo 350g.	UND.	86	R\$ 55,50	R\$ 4.773,00
15	Fórmula infantil em pó para lactentes até 6 meses de vida, com proteínas lácteas e prebióticos DHA e ARA, isena de glúten e sacarose. Lata de no mínimo 400g.	UND.	1.282	R\$ 21,00	R\$ 26.922,00
16	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes entre o 6° e 9° mês de vida, com proteínas lácteas e prebióticos DHA e AR, isenta de glúten e sacarose. Lata de no mínimo 400g.	UND.	994	R\$ 21,00	R\$ 20.874,00
17	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir dos 10 meses de vida, com proteínas lácteas e prebióticos DHA e ARA, isenta de glúten e sacarose. Lata de no mínimo 400g.	UND.	1.800	R\$ 23,00	R\$ 41.400,00
19	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir dos 6 meses de vida, a base de proteínas de soja, isenta de glúten, sacarose e lactose. Lata de no mínimo 400g.	UND.	1.224	R\$ 30,00	R\$ 36.720,00
20	Fórmula hipoalergênica infantil de seguimento em pó, para lactentes até 1 ano de vida, à base de proteína láctea extensamente hidrolisada (80-90% peptídeos e 10-20% aminiácidos livres) e prebióticos DHA, ARA e Nucleotídeos, isenta de glúten e sacarose. Lata de no mínimo 400g.	UND.	504	R\$ 68,00	R\$ 34.272,00
TOTAL				R\$	542.319,00

PROCURAÇÃO

Tecnovida Comercial Ltda., empresa estabelecida à Rua Pereira Coutinho Filho, 721, Cep. 50680-180, Iputinga – Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. Marcelo Lopes de Amorim, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guedes Pereira, 149 – Aptº 2002- Casa Amarela – Recife – PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 818.959.254-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.248.731 – SSP/PE, e Carteira Nacional de Habilitação nº 01083993208- DETRAN/PE, pela presente constitui seus bastantes procuradores os Srs(as):

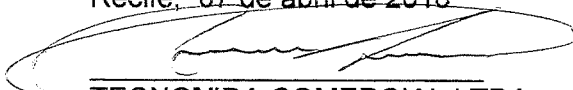
1. **ROBERTO CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado a Rua Antônio de Castro, 61 – Aptº 1003 – Casa Amarela – Recife – PE, portador da Carteira de Identidade nº 3.026.037 SSP/PE e CPF/MF nº 497.048.004-44;
2. **AMANDA LUISA DE MENDONÇA**, brasileira, casada, representante, residente e domiciliada a Rua Joana Darc, 150 – Casa Amarela – Recife – PE - portadora da Carteira de Identidade nº 5.303.179 SSP/PE e CPF/MF nº 025.607.024-52;
3. **JESUS ALVES DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, representante, residente e domiciliado a Rua Rodrigues Ferreira, nº 45, Aptº 1505, Bloco G, Várzea – Recife - PE portador da Carteira de Identidade nº 7.293.058 SDS/PE e CPF/MF nº 337.428.201-68;

aos quais confere poderes para representar a outorgante em licitações perante todos e quaisquer Órgãos Públicos e Particulares; podendo para tanto assinar propostas, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, acordar, renunciar, discordar, transigir, assinar documentos em geral, atas de sessão pública, contratos licitatórios, interpor recursos, desistir de prazo e manifestação recursal, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar, impugnar, retirar ou solicitar quaisquer documentos nos processos a ela referente, enfim, praticar todos os atos para os Jurídicos e Legais efeitos.

A presente procuração tem validade da data de sua assinatura até 07 de abril de 2017.



Recife, 07 de abril de 2016


TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
Marcelo Lopes de Amorim

[Faint, illegible text, likely a stamp or watermark]

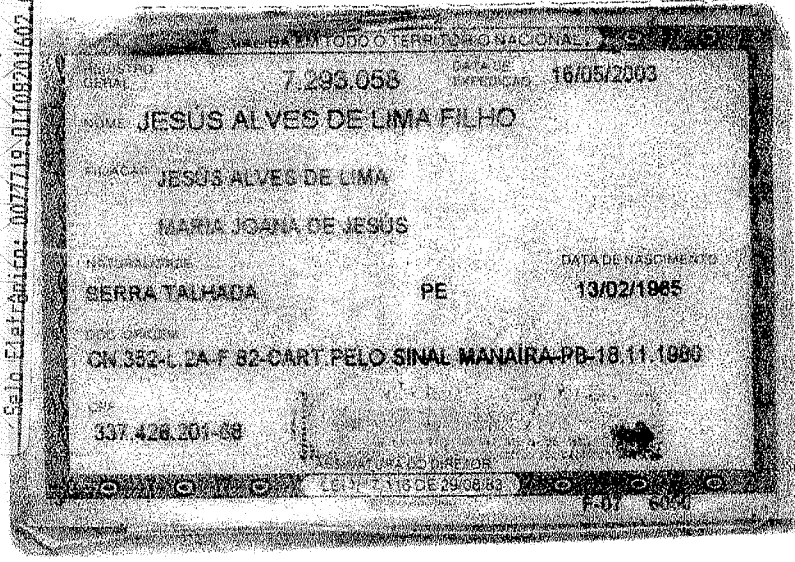
7º Tabelionato de Notas
Rua do Imperador, 362, Santo Antônio, Recife, PE • CEP 50010-240 • Tel: (81) 3224-3080 • Fax: 3424-7029 • setimotabre.und.com.br

Cartório Fábio Lourenço

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do Original que me foi exibido, dou fé. Recife, 26 de dezembro de 2011
Dp.: 44
Empl.: 2,79 FERC: 0,31 TSNR: 0,62 Escrevente Autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo Eletrônico: 0077719.88012201402.00749

7º Tabelionato de Notas
 Rua do Imperador, 363, Santo Antônio, Recife, PE • CEP: 51010-210 • Tel: (81) 3224.8000 • Fax: 3424.7000 • schmidtdbr@td.com.br
Cartório Fábio Lourenço

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do Original que me foi exibido, dou fé, Recife, 23 de agosto de 2016
 Op.: 58
 JOSÉ MARCOS LIMA SILVA
 Empl.: 2,79 FERC: 0,31 TSM: 0,62 Escrevente autorizado
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/salodigital/.
 Selo Eletrônico: 007719.0109201602.02112



J

J

TECNOVIDA
NACIONAL TECNOLOGIA HOSPITALAR



7º Tabelionato de Notas

Cartório Fábio Lourenço

Recife, 16 de junho de 2017

Op.: 44

VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Emol.: 2,99 FERC: 0,33 TSNR: 0,66 Escrivente autorizado

Consulte autenticidade em www.Tipe.Jus.br/selodigital.

Selo Eletrônico: 0077719.SWH06201701.03089

PROCURAÇÃO

Tecnovida Comercial Ltda., empresa estabelecida à Rua Pereira Coutinho Filho, 721, Cep. 50680-180, Iputinga – Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. Marcelo Lopes de Amorim, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guedes Pereira, 149 – Aptº 2002- Casa Amarela – Recife – PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 818.959.254-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.248.731 – SSP/PE, e Carteira Nacional de Habilitação nº 01083993208- DETRAN/PE, pela presente constitui seus bastantes procuradores os Srs(as):

1. **ROBERTO CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade nº 3.026.037 SSP/PE e CPF/MF nº 497.048.004-44;
2. **AMANDA LUISA DE MENDONÇA**, brasileira, casada, representante, portadora da Carteira de Identidade nº 5.303.179 SSP/PE e CPF/MF nº 025.607.024-52;
3. **JESUS ALVES DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, representante, portador da Carteira de Identidade nº 7.293.058 SDS/PE e CPF/MF nº 337.428.201-68;
4. **MANOEL ALVES DE AMORIM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.607 SSP/PE e CPF/MF nº 256.026.324-68.

aos quais confere poderes para representar a outorgante em licitações perante todos e quaisquer Órgãos Públicos e Particulares; podendo para tanto assinar propostas, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, acordar, renunciar, discordar, transigir, assinar documentos em geral, atas de sessão pública, contratos licitatórios, interpor recursos, desistir de prazo e manifestação recursal, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar, impugnar, retirar ou solicitar quaisquer documentos nos processos a ela referente, enfim, praticar todos os atos para os Jurídicos e Legais efeitos.

A presente procuração tem validade da data de sua assinatura até 03 de abril de 2018.

Recife, 03 de abril de 2017



TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
Marcelo Lopes de Amorim

7º Tabelionato de Notas

Cartório Fábio Lourenço

Reconheço por Semelhança a firma de: MARCELO LOPES DE AMORIM

Recife, 04 de abril de 2017 Op.: 44 JOSÉ MARCOS LIMA SILVA

Emol.: R\$ 3,49 FERC: 0,39 TSNR: 0,78 Escrivente autorizado

Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital.

Selo Eletrônico: 0077719.HZ103201702.01696

7º Tabelionato de Notas

FABIO LOURENÇO DE LIMA

Tabelião
Viviane Ribeiro dos Santos
Rivaldo Cavalcanti Filho
José Marcos Lima Silva
Escrivente Autorizado
Válido somente com o selo de
autenticidade e fiscalização.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 029/PMCSA-SMPROS/2017. **Processo Licitatório através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2016, Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2016 da Prefeitura de Paulista, Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** aquisição de leites especiais, fórmulas lácteas e suplementos nutricionais, para atender a população carente do Município - **Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 1.549, de 02 de maio de 2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.884.446/0001-99, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho, nº 721 Iputinga, Recife/PE. **Valor Total: R\$542.319,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e dezenove reais).** **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Maio de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA

Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:FC42EEB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/08/2017. Edição 1900

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>